

Proc. Administrativo 1.363/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 27/06/2024 às 16:05:30

Setores (CC):

ASLIC, ASLIC

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, DITEC, GEOPEM, GASUP, CAAS, ASLIC, SEDIR

Solicitação de Aditamento e Apostilamento CT 13/2021 - CAS

Prezado,

Tendo em vista o aditamento ao **CT 13/2021 - CAS**, a **GASUP/CAAS** vem informar que:

- irá realizar cotação para fins de contratação/aquisição/renovação do seguinte objeto: **CT 13/2021 – Serviços de inspeção na rede de distribuição de gás natural da SERGAS.**
- serão consultados os seguintes fornecedores/prestadores de serviços:

Empresa: INTEGRA

integra@integraprojetos.eng.br

mtorrado@integraprojetos.eng.br

Empresa: INV

atendimento@inv-insp.com

Empresa: HGI

hidrogas@hgi.com.br

Empresa: APIDUTOS

engenharia@apidutos.com.br

projetos@apidutos.com.br

- os dados dos fornecedores mencionados acima foram extraídos do sistema ERP, de cotações pretéritas, bem como de pesquisa feita na internet e no mercado local.

Diante disso, favor informar se possui conhecimento de algum fornecedor/prestador de serviço para adicionarmos à referida relação de modo ampliar a competitividade.

No aguardo,

—

Aline Maria Gois da Paixão
Assistente Organizacional - CAAS

Proc. Administrativo 1- 1.363/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 16:07:47

Aline,

Não conheço nenhuma outra empresa do setor.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 2- 1.363/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 04/07/2024 às 14:50:33

Setores (CC):

ASLIC, ASLIC

Boa tarde! Prezados,

Segue a solicitação de aditamento e apostilamento ao CT 13/2021, para análise e assinaturas.

—

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

CT_13_2021_CLEVERSON_INSPECAO_adt_03_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Iolando Meneses Santos	04/07/2024 15:20:24	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Fabio Dos Santos Ramos	04/07/2024 15:25:19	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Victor Santos Valeriano	09/07/2024 09:56:38	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **96A2-FAAA-6280-0579**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO
DE CONTRATO**

CONTRATO:

13/2021DATA: **04/07/2024**REV.: **0****DADOS ORIGINAIS DO CONTRATO**CONTRATADO: **CLEVERSON ALMEIDA SOARES ME**OBJETO: **Serviços de inspeção na rede de distribuição de gás natural da SERGAS**

VIGÊNCIA:

450INÍCIO: **26-abr-21**

TÉRMINO:

20-jul-2022

VALOR:

R\$ 232.999,93**ADITAMENTOS e Apostilamentos ANTERIORES**

Nº	PRAZO	VIGÊNCIA		VALOR (R\$)	REAJUSTE (%)	ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO	VALOR TOTAL FINAL (R\$)	OBS
		INÍCIO	TÉRMINO						
1	365	21-jul-2022	20-jul-2023	R\$ 232.999,93		25,0000%	R\$ 58.249,98	R\$ 291.249,91	Aditamento nº 01
1				R\$ 291.249,91	12,465470%		R\$ 36.305,67	R\$ 327.555,58	Apostilamento nº 01
2	365	21-jul-2023	20-jul-2024	R\$ 327.555,58	3,834320%		R\$ 12.559,53	R\$ 340.115,11	Apostilamento nº 02 e Aditamento nº 02

PROPOSIÇÃO

Nº	PRAZO	VIGÊNCIA		VALOR INICIAL (R\$)	REAJUSTE (%)	ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)	OBS
		INÍCIO	TÉRMINO						
3	365	21-jul-2024	20-jul-2025	R\$ 340.115,11	3,232780%		R\$ 10.995,17	R\$ 351.110,28	Apostilamento nº 03 e Aditamento nº 03

ORIGEM / APLICAÇÃO

GERENCIA / ASSESSORIA										
GEOPEM										
DIRETORIA										
DITEC										

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

A celebração do Aditamento nº 03 ao Contrato nº 13/2021 tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 21 de julho de 2024, mantendo-se o valor contratual em R\$ 340.115,11 (trezentos e quarenta mil, cento e quinze reais e onze centavos).

Assim como promover o 3º apostilamento reajustando o contrato em 3,232780%, passando o valor total para R\$ 351.110,28. O índice de 3,232780%, que será aplicado, tem por base a data da proposta e refere-se ao período de 05/2023 à 04/2024, tendo como indexador o INPC, conforme preconiza o contrato.

A fim de demonstrar a viabilidade da prorrogação contratual, foi realizada nova pesquisa de preços onde foram consultadas as empresas HGI, APIDUTOS, INTEGRA e INV que não responderam ao pedido de cotação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais ☒ custo _____

☒ Serviço ☐ Investimento _____

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE - CAAS	CAAS

AUTORIZAÇÃO

GASUP	ASLIC

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC

Proc. Administrativo 3- 1.363/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 04/07/2024 às 14:58:11

Setores (CC):

ASLIC, ASLIC

Boa tarde! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__13_21_1_2_.pdf

Aditamento_02_Cnt__13_21_2_.pdf

ANEXO_4_MEMORIAL_DESCRITIVO_INSPECAO_DO_SISTEMA_DE_DISTRIBUICAO_REV_1_2_.pdf

Calculo_INPC_2_.pdf

Consulta_resposta_CAS_2_.pdf

CONTRATO_13_2021_PPU_APOSTILAMENTO_03_2_.pdf

CONTRATO_13_21_CLEVERSON_2_.pdf

Email_cotacao_2_.pdf

Estadual_2_.pdf

Fgts_3_.pdf

Memorando_988_2_.pdf

Municipal_4_.pdf

Trabalhista_3_.pdf

Uniao_4_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Iolando Meneses Santos	04/07/2024 15:36:21	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Fabio Dos Santos Ramos	04/07/2024 16:07:47	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Victor Santos Valeriano	09/07/2024 09:57:02	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AB84-3924-833C-62D7**

CONTRATO N.º 13/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA SERGIPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGIPE GÁS E CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES ME, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERAD;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Considerando o que dispõe o art. 81, §1º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade dos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGIPE GÁS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES ME**, estabelecida na Rua Campo do Brito, 1273, Bairro Salgado Filho, CEP: 49.020-280 - Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.797.404/0001-60, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 13/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 13/2021 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir de 21 de julho de 2022.

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br

1

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O objeto do presente aditamento é promover acréscimos nos quantitativos dos itens que integram a Planilha de Preços Unitários - PPU do contrato n.º 13/2021, representando um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, o que equivale em R\$ 58.249,98 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme planilha Anexo I, a qual é parte integrante do presente termo de aditamento.

2.2 Em função da alteração prevista no item 2.1, o Contrato n.º 13/2021 terá seu valor contratual de R\$ 291.249,91 (duzentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 13/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 02 de junho de 2022.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Cleverson de Almeida Soares
Responsável técnico



ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

		ORIGINAL			ADITAMENTO			FINAL		
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	INSPEÇÃO DE ESTAÇÕES CATEGORIA B e C	und	420,00	R\$ 435,01	R\$ 182.704,62	105,00	R\$ 435,01	R\$ 45.676,16	525,00	R\$ 435,01
02	INSPEÇÃO DE CAIXAS SUBTERRÂNEAS	und	144,00	R\$ 349,27	R\$ 50.295,31	36,00	R\$ 349,27	R\$ 12.573,83	180,00	R\$ 349,27
Valor Total Original:					R\$ 232.999,93	Valor Aditamento:		R\$ 58.249,98	Valor Total Final:	R\$ 291.249,91

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30ED-913E-8D55-FEF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES (CNPJ 28.438.717/0001-39) em 09/06/2022 22:05:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVONEZ LOURENÇO DOS SANTOS (CPF 100.XXX.XXX-91) em 10/06/2022 09:46:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 10/06/2022 18:54:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/30ED-913E-8D55-FEF2>

CONTRATO N.º 13/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES ME, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COPEM;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Considerando o que dispõe o art. 81, §7º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade do reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e **CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES ME**, estabelecida na Rua Erivaldo de Almeida Gama, n.º 69, Bairro Farolândia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.438.717/0001-39, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 13/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 13/2021 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir de 21 de julho de 2023.

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O objeto do presente aditamento é promover o acréscimo, a supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, com a rerratificação dos itens que integram a Planilha de Preços Unitários - PPU do contrato n.º 13/2021, representando um acréscimo de R\$ 12.559,53 (doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 3,834320% do valor original atualizado do contrato, conforme planilha Anexo I, a qual é parte integrante do presente termo de aditamento, passando seu valor contratual para R\$ 340.115,11 (trezentos e quarenta mil cento e quinze reais e onze centavos) anuais, a vigorar a partir de maio de 2023.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 13/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 18 de julho de 2023.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Cleverson de Almeida Soares
Responsável Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E089-6086-588B-476A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES (CNPJ 28.438.717/0001-39) em 19/07/2023 09:30:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 19/07/2023 11:04:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 20/07/2023 09:06:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/E089-6086-588B-476A>

	MEMORIAL DESCRITIVO	
	USUÁRIO: COPEM – Coordenação de Operação e Manutenção	
	EMPREENDIMENTO: Inspeção da Rede de Distribuição de Gás Natural da SERGAS.	
	UNIDADE:	12 páginas

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA SERGAS

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS						
0	ORIGINAL						
A	ALTERAÇÃO NO CONTEÚDO DE TODOS OS ITENS E ANEXOS						
B	ALTERAÇÃO NO CONTEÚDO DOS ITENS 2, 2.4, 2.5, 2.6 E NO ANEXO 4						
C	ALTERAÇÃO NO CONTEÚDO DE TODOS OS ITENS E ANEXOS						
D	ALTERAÇÃO NO CONTEÚDO DE TODOS OS ITENS E ANEXOS						
E	ALTERAÇÃO NO CONTEÚDO DE TODOS OS ITENS E ANEXOS						
F	ALTERAÇÃO NO CONTEÚDO DA TABELA 1						
	ORIGINAL	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F
DATA:	31/03/17	12/04/17	17/04/17	30/08/17	12/09/17	18/12/20	26/01/21
EXECUÇÃO:	AJBA	AJBA	AJBA	AJBA	AJBA	AJBA	AJBA
VERIFICAÇÃO:	JLCF	JLCF	JLCF	JLCF	JLCF	JLCF	JLCF
APROVAÇÃO:	IMS	IMS	IMS	IMS	IMS	IMS	IMS

	MEMORIAL DESCRITIVO	
	USUÁRIO: COPEM – Coordenação de Operação e Manutenção	
	EMPREENDIMENTO: Inspecção da Rede de Distribuição de Gás Natural da SERGAS.	
	UNIDADE:	12 páginas

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade especificar as condições exigidas para a realização de Serviços de Inspecção na Rede de Distribuição de Gás Natural da SERGAS – Sergipe Gás S.A., compreendendo os municípios de Aracaju, São Cristóvão, Laranjeiras, Nossa Senhora do Socorro, Carmópolis, Rosário do Catete, Itaporanga D’Ajuda e Estância.

2. OBJETO

A realização de serviços de inspecção periódica em Estações de Redução de Pressão (ERPs), em Estações de Redução de Pressão e Medição (ERPMs), em Estações de Transferência de Custódia (ETCs), Conjuntos de Medição (CMs) e em Caixas Subterrâneas, conforme descritos na TABELA 1.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Estações do Sistema de Distribuição de Gás Natural

As Estações do Sistema de Distribuição de Gás Natural são unidades operacionais com o objetivo de receber o gás natural do supridor, filtrá-lo, reduzir sua pressão ao nível operacional desejado, medir sua vazão e entregá-lo ao cliente.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Os serviços devem ser realizados de acordo com o disposto na revisão mais recente das Normas Técnicas abaixo relacionadas, bem como Normas por elas referenciadas.

4.1. Da PETROBRAS

N-2098 – Inspecção em Dutos Terrestres em Operação
N-2555 – Inspecção em Serviço de Tubulação

4.2. Da SERGAS

PS-093 – Inspecção Visual de Estações.
PS-094 – Medição de Espessura.
PS-095 – Inspecção Visual de Lançadores e Recebedores de PIG.

4.3. Da ABNT

ABNT NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico – Padronização.
ABNT NBR 15158 – Limpeza de superfícies de aço por produtos químicos.
ABNT NBR 15239 - Tratamento de superfícies de aço com ferramentas manuais e mecânicas.
ABNT NBR IEC 60309 – Plugues, tomadas e acopladores para uso industrial.

4.4. Do MTE

	MEMORIAL DESCRITIVO	
	USUÁRIO: COPEM – Coordenação de Operação e Manutenção	
	EMPREENDIMENTO: Inspeção da Rede de Distribuição de Gás Natural da SERGAS.	
	UNIDADE:	12 páginas

NR-13 – Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulação.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As inspeções a serem realizadas, a quantidade máxima por período, a periodicidade, e a quantidade total prevista no contrato encontram-se descritos a seguir na TABELA 1:

TABELA 1 – Serviços de Inspeção da Rede de Distribuição de Gás Natural da SERGAS.

INSPEÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PERÍODO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Inspeção da Tubulação das Estações de Categoria B e C	35 Unidades	Mensal	420 Unidades		
Inspeção das caixas subterrâneas	12 Unidades	Mensal	144 Unidades		

Após a execução do serviço de inspeção, deverá ser preparado um Relatório Técnico de Inspeção (RTI) com registro fotográfico, discriminando a inspeção realizada, as não conformidades constatadas e os equipamentos e/ou métodos de detecção utilizados, de acordo com a periodicidade de execução.

5.1. Inspeção das Estações Categoria B e C

Tem a finalidade de determinar as condições das tubulações da estação quanto à corrosão externa, danos mecânicos, vazamentos, pintura e revestimento.

As estações categoria B e C a serem inspecionadas podem estar situadas em quaisquer dos municípios mencionados no item 1 e serão determinadas mensalmente pela fiscalização da SERGAS através da geração e entrega das Autorizações de Serviço.

A tubulação deve ser avaliada, no mínimo, pelas três técnicas relacionadas a seguir:

5.1.1. Inspeção Visual e Detecção de vazamento

Deve avaliar as condições físicas, operacionais e de conservação dos suportes, das tubulações e das válvulas das ETC, ERPM, ERP e CM, quanto à corrosão externa, danos mecânicos, detecção de vazamentos, pintura e revestimento. Também devem ser analisadas as condições do aterramento, instrumentação, cercado/armário, piso, portão, sinalização, limpeza, acesso e demais itens do formulário de inspeção de estações (Anexo 2).

Quando as ERPs estiverem situadas em caixas enterradas, também deve ser analisada a posição das hastes de acionamento das válvulas, além das condições relativas à limpeza, escada de acesso, piso, paredes, canaletas, drenos, inundações, infiltrações, desmoronamento,

	MEMORIAL DESCRITIVO	
	USUÁRIO: COPEM – Coordenação de Operação e Manutenção	
	EMPREENDIMENTO: Inspeção da Rede de Distribuição de Gás Natural da SERGAS.	
	UNIDADE:	12 páginas

assim como a condição das tampas, dentre outros itens do formulário de inspeção de caixas de válvula (Anexo 1). Também faz parte do escopo deste item a aplicação de graxa grafitada nas dobradiças das caixas subterrâneas com tampas fabricadas em estrutura metálica, visando sua proteção contra intempéries.

5.1.2. Medição de Espessura

A medição de espessura deve ser realizada por equipamento com sensor ultrassônico de fornecimento da CONTRATADA, em conformidade com as especificações estabelecidas no item 6.2 deste documento, para avaliar as condições mecânicas da parede da tubulação, com atenção especial às conexões (curvas, tês, reduções, etc.), sempre que for detectado processo corrosivo nestas estruturas.

O tratamento prévio pontual da superfície onde será medida a espessura deverá ser realizado com ferramentas manuais (vide item 6.2 deste memorial). Após a realização do ensaio, a superfície deverá ser protegida com graxa grafitada, visando evitar a intensificação da corrosão devido às intempéries.

5.1.3. Verificação de isolamento elétrico

A verificação de isolamento elétrico deve ser realizada com auxílio de instrumento multímetro de fornecimento da CONTRATADA, em conformidade com as especificações estabelecidas no item 6.2 deste documento, para constatar a presença e avaliar as condições operacionais de juntas de isolamento, supressores de transiente, espaçadores de poliuretano, etc.

5.2. Inspeção das caixas de válvulas da rede de aço

Deve avaliar as condições físicas, operacionais e de conservação dos suportes, das tubulações e das válvulas da rede de aço localizadas em caixas enterradas, quanto à corrosão externa, danos mecânicos, vazamentos, pintura e revestimento. Também deve ser analisada a posição das hastes de acionamento das válvulas, além das condições relativas à limpeza, escada de acesso, piso, paredes, canaletas, drenos, inundações, infiltrações, desmoronamentos, assim como a condição das tampas, dentre outros itens do formulário de inspeção de caixas de válvula (Anexo 1).

Também faz parte do escopo deste item a aplicação de graxa grafitada nas dobradiças das caixas subterrâneas com tampas fabricadas em estrutura metálica, visando sua proteção contra intempéries.

As caixas de válvulas da rede de aço a serem inspecionadas podem estar situadas em quaisquer dos municípios mencionados no item 1 e serão determinadas mensalmente pela fiscalização da SERGAS através da geração e entrega das autorizações de serviço.

Para realizar quaisquer serviços dentro das caixas subterrâneas, deverá haver sempre no mínimo 02 colaboradores na frente de serviço, devendo 01 destes permanecer como observador fora da caixa subterrânea. A CONTRADA deverá providenciar e aplicar

	MEMORIAL DESCRITIVO	
	USUÁRIO: COPEM – Coordenação de Operação e Manutenção	
	EMPREENDIMENTO: Inspecção da Rede de Distribuição de Gás Natural da SERGAS.	
	UNIDADE:	12 páginas

mecanismo para impedir o fechamento acidental das tampas das caixas subterrâneas, devendo este ser utilizado em tempo integral. Tal mecanismo deverá ser apresentado à fiscalização da SERGAS para avaliação, previamente ao início dos serviços em caixas subterrâneas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da CONTRATADA quanto à Execução dos Serviços:

Mobilizar todos os recursos humanos necessários à execução dos serviços, provendo os meios de transporte, a alimentação, extintor de incêndio categoria ABC 6,0 kg e água potável gelada com copos descartáveis.

Seguir todas as normas de segurança vigentes, fornecendo e garantindo a correta utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e proteção coletiva (EPCs) que forem necessários à realização dos serviços (conforme a Norma Regulamentadora Número 06 do Ministério do Trabalho, específica para o assunto).

Manter no local dos serviços, recipientes adequados para a colocação dos resíduos produzidos, durante a execução dos trabalhos. Fazer o descarte de todo e qualquer resíduo proveniente da execução dos serviços, em lugar apropriado e seguro.

Realizar, previamente ao início dos serviços, inspeção de vazamento de gás natural aplicando água e detergente neutro nas conexões roscadas e flangeadas, além de verificação da composição da atmosfera com detector de gases tipo explosímetro.

Realizar os serviços de inspeção de rede descritos na TABELA 1.

Utilizar, caso necessário, fiações e extensões elétricas isentas de emendas, além de plugues que estejam em conformidade com as revisões mais recentes das normas ABNT NBR 14136 e ABNT NBR IEC 60309, cujos pares sejam compatíveis em número de pinos, capacidade de tensão elétrica e capacidade de corrente elétrica.

O inspetor deve emitir Relatório Técnico de Inspeção (RTI) a cada inspeção realizada, descrevendo a situação atual da instalação bem como as não-conformidades detectadas, ilustrando com registros fotográficos, identificando as possíveis causas e sugerindo soluções através de Recomendações Técnicas de Inspeção.

6.2. São obrigações da CONTRATADA Quanto ao Fornecimento de Materiais

Fornecer todos os insumos, consumíveis e ferramentas, necessários à execução dos serviços, incluindo lixa, escova de aço, martelo picador, graxa grafitada, pincéis, solventes, acoplante para medidor de espessura, água, detergente neutro, borrifador, dentre outros.

Fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: detector de gases tipo explosímetro, gerador elétrico e bomba d'água elétrica, ou, alternativamente,

	MEMORIAL DESCRITIVO	
	USUÁRIO: COPEM – Coordenação de Operação e Manutenção	
	EMPREENDIMENTO: Inspecção da Rede de Distribuição de Gás Natural da SERGAS.	
	UNIDADE:	12 páginas

bomba d'água a combustão (para esgotamento de caixas subterrâneas, sempre que necessário).

Fornecer multímetro possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- Função de teste de continuidade elétrica;
- Unidade de medição: Ohms (Ω);
- Faixa mínima de medição: 0 a 2000 Ω ;
- Resolução mínima: 1 Ω ;
- Exatidão mínima: $\pm (0,5\% \text{ da leitura} + 2 \text{ dígitos}) \Omega$;
- Certificado de calibração válido, contra padrão rastreável RBC/CGCRE INMETRO.

Fornecer medidor de espessura de parede com sensor ultrassônico, possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- Sensor ultrassônico com frequência de operação de 5 MHz;
- Velocidade do som ajustável entre 500 e 9000 m/s;
- Unidade de medição: milímetros (mm);
- Resolução mínima: 0,1 mm;
- Exatidão mínima: $\pm (0,5\% \text{ da leitura} + 0,1) \text{ mm}$;
- Bloco para autocalibração ou, alternativamente, certificado de calibração válido, rastreável pela RBC/CGCRE INMETRO.

Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que forem necessários para a execução dos serviços (conforme a Norma Regulamentadora Número 06 do Ministério do Trabalho, específica para o assunto), tais como: botas, capacete com jugular, máscara contra gases, luvas, perneiras, capa de chuva, protetor auricular, óculos de proteção, protetor solar, etc.

Apresentar toda a documentação dos veículos e/ou motocicletas que serão utilizados para a execução dos serviços, assim como as habilitações dos condutores. Os veículos e/ou motocicletas deverão possuir, afixados nas duas laterais, adesivos visíveis e legíveis identificando o nome e a logomarca (se houver) da CONTRATADA, os vocábulos “A SERVIÇO” e o nome e logomarca da SERGAS. Os veículos e/ou motocicletas somente estarão liberados para utilização para a execução dos serviços após a realização de vistoria conduzida pela SERGAS.

6.3. São obrigações da CONTRATADA quanto ao Planejamento Dos Serviços:

Elaborar e apresentar um cronograma de execução dos serviços, antes do início dos mesmos.

Apresentar Plano de Trabalho, em conformidade com o cronograma de execução dos serviços, contendo entre outras informações:

- Horários de trabalho;
- Definição das equipes por frente de serviços, com a identificação nominal do pessoal;
- Providências de segurança a serem adotadas;
- Lista de equipamentos e instrumentos a serem utilizados em cada frente de serviço.

	MEMORIAL DESCRITIVO	
	USUÁRIO: COPEM – Coordenação de Operação e Manutenção	
	EMPREENDIMENTO: Inspeção da Rede de Distribuição de Gás Natural da SERGAS.	
	UNIDADE:	12 páginas

Executar os trabalhos em um prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Cumprir rigorosamente, o cronograma de execução dos serviços.

Comunicar à fiscalização da SERGAS, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sobre o início de quaisquer atividades que necessitem de liberação para acessar propriedades privadas de clientes da SERGAS, tal como respeitar o período de acesso designado para a realização destes serviços.

Identificar a empresa e os executantes dos serviços por meio de farda e crachá, que deverá estar em uso durante a execução das atividades.

Preencher devidamente as Autorizações de Serviço das atividades já executadas e devolver à fiscalização da SERGAS, imediatamente após a conclusão de cada serviço.

Assumir os prejuízos e responsabilizar-se pelos custos adicionais em decorrência de improdutividades provocadas pelos itens de responsabilidade atribuída à CONTRATADA no Anexo Q16 – Matriz de Riscos.

Observar as orientações dos órgãos municipais quanto à organização e ao planejamento dos serviços em áreas urbanas.

6.4. São obrigações da CONTRATADA Quanto às Legislações Trabalhistas:

Apresentar à fiscalização da SERGAS cópia dos documentos dos empregados do contrato, na função correspondente, tais como: comprovante de vínculo empregatício, ficha de registro de empregado, ordem de serviço, atestado de saúde ocupacional, ficha de entrega de EPI e comprovação de qualificação técnica ou comprovação de experiência mínima na função, além de comunicar imediatamente à SERGAS em caso de desligamento, afastamento, mudança de função ou admissão de funcionários vinculados ao contrato.

Cumprir fielmente as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde conforme Anexo Q12.

Comunicar imediatamente à SERGAS, com riqueza de detalhes e mediante formulário específico, a ocorrência de qualquer acidente de trabalho, com ou sem lesão corporal, assim como todas as ocorrências anormais (incidentes) que apresentem risco potencial para a Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

6.5. São Obrigações da CONTRATADA Quanto à Comprovação da Qualificação Profissional dos Membros da Equipe:

Mobilizar toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, contendo, no mínimo, a seguinte qualificação técnica para inspeção e execução dos serviços.

- Inspetor de equipamentos, qualificado pelo Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoal em END - (SNQC/END) para inspeção de equipamentos com Certificação Nível 1 – N1 ou, alternativamente, experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na função.

	MEMORIAL DESCRITIVO	
	USUÁRIO: COPEM – Coordenação de Operação e Manutenção	
	EMPREENDIMENTO: Inspeção da Rede de Distribuição de Gás Natural da SERGAS.	
	UNIDADE:	12 páginas

7. OBRIGAÇÕES DA SERGAS

Salvo menção expressa em contrário, devidamente explicitada, fornecer os procedimentos que fazem parte do Sistema de Gestão da Qualidade da SERGAS e os seguintes equipamentos e documentos (em meio digital) necessários à realização dos serviços propostos: autorizações de serviço e formulários de registro das inspeções.

Fazer visita técnica com os interessados, caso solicitado, em quaisquer das instalações indicadas na TABELA 1.

Respeitar a periodicidade e as quantidades máximas por período dos serviços apresentados na TABELA 1.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A validação mensal das medições estará condicionada à aprovação dos serviços pela fiscalização da SERGAS, dentro do prazo de 07 (sete) dias após à entrega das seguintes evidências:

- Relatório Técnico de Inspeção (RTI) com registros fotográficos, além das respectivas Autorizações de Serviço e Formulários de Inspeção devidamente preenchidos, de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
- Boletim de medição específico para cada município em que os serviços foram realizados, discriminando o preço unitário dos itens da TABELA 1 que foram contemplados no período de referência, assim como a totalização dos valores.
- Folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (CEI) da Obra/Contrato;
- Comprovante (s) do pagamento do salário dos empregados da CONTRATADA que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (CEI) da Obra/Contrato;
- Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), devidamente quitada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem a SERGAS como tomadora dos serviços, informando nome e CNPJ da SERGAS, número, data e valor da Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados no mês;
- Comprovações de recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP), dos empregados que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (CEI) da Obra/Contrato;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Nos casos de subcontratações, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a fatura, todos os documentos supracitados relativos aos subcontratados.

	MEMORIAL DESCRITIVO	
	USUÁRIO: COPEM – Coordenação de Operação e Manutenção	
	EMPREENDIMENTO: Inspeção da Rede de Distribuição de Gás Natural da SERGAS.	
	UNIDADE:	12 páginas

Serviços extraordinários somente serão efetuados quando solicitados por escrito e aprovados pela fiscalização da SERGAS, mediante a emissão de AS (Autorização de Serviço).

9. PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

O prazo para apresentação de toda documentação e para mobilização de todos os recursos materiais e humanos necessários é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo para execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da primeira Autorização de Serviço pela SERGAS.

O prazo para desmobilização de todos os recursos materiais e humanos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da última Autorização de Serviço emitida pela SERGAS.

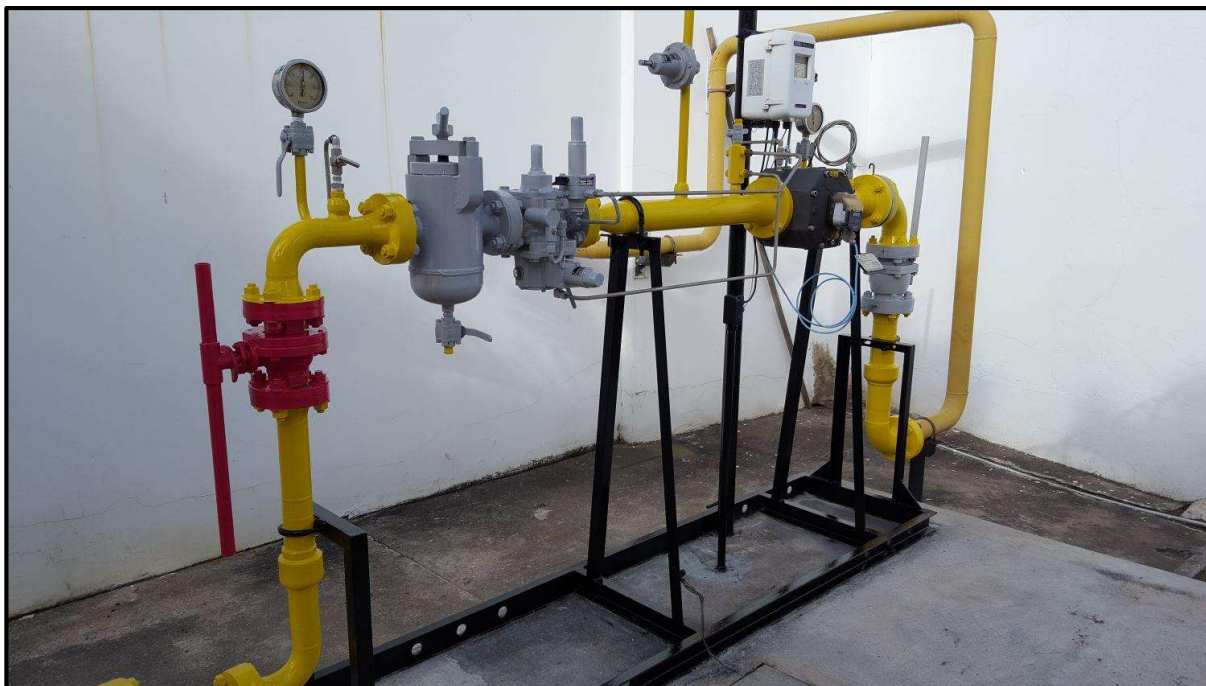
10. ILUSTRAÇÕES

10.1. Modelo de Estação Categoria B:

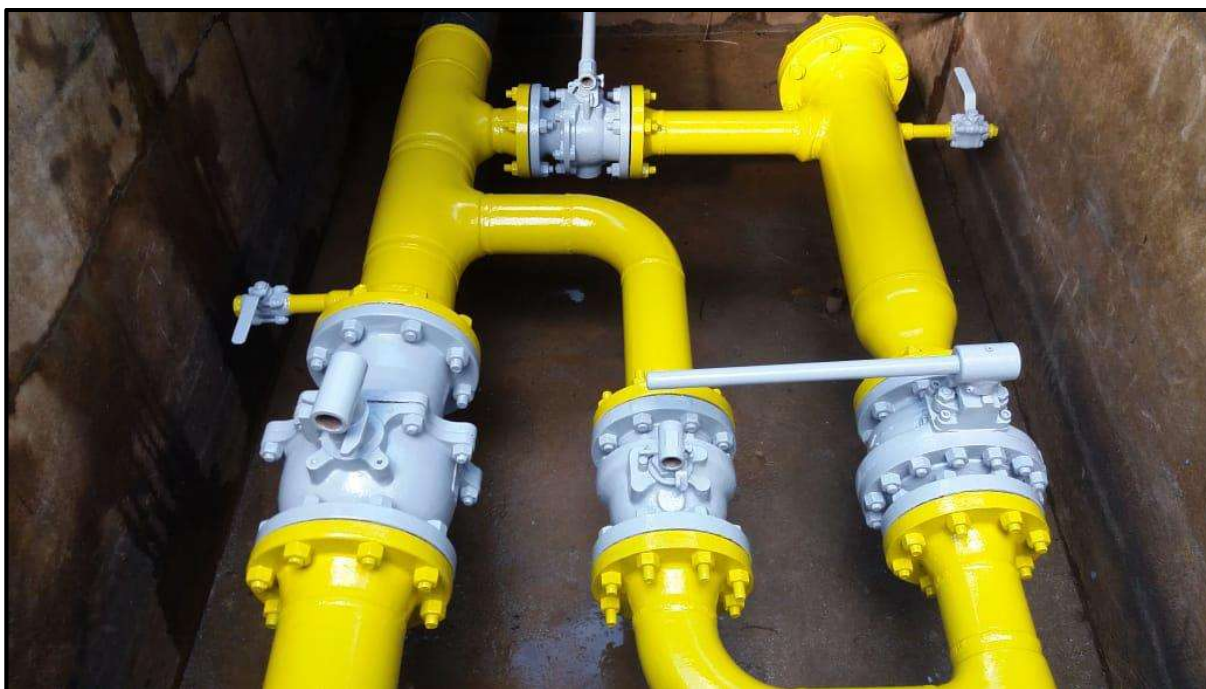


	MEMORIAL DESCRITIVO	
	USUÁRIO: COPEM – Coordenação de Operação e Manutenção	
	EMPREENDIMENTO: Inspecção da Rede de Distribuição de Gás Natural da SERGAS.	
	UNIDADE:	12 páginas

10.2. Modelo de Estação Categoria C:



10.3. Modelo de Caixa Subterrânea de Médio Porte:



	MEMORIAL DESCRITIVO	
	USUÁRIO: COPEM – Coordenação de Operação e Manutenção	
	EMPREENDIMENTO: Inspeção da Rede de Distribuição de Gás Natural da SERGAS.	
	UNIDADE:	12 páginas

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO DE ESTAÇÕES CATEGORIAS B E C

FOMULÁRIO DE VISTORIA DE ESTAÇÕES CATEGORIAS B E C			
Executante:		N° O.S.:	
Estação:		Data:	
			
1	Presença de Corrosão?	☐ Sim	☐ Não ☐ N. A.
2	Presença de vazamento?	☐ Sim	☐ Não ☐ N. A.
3	Condição do Cercado/Armário	☐ Bom	☐ Regular ☐ Crítico
4	Condição do Piso.	☐ Bom	☐ Regular ☐ Crítico
5	Condição do Portão.	☐ Bom	☐ Regular ☐ Crítico
6	Condição da Pintura.	☐ Bom	☐ Regular ☐ Crítico
7	Placa de Sinalização.	☐ Bom	☐ Regular ☐ Crítico
8	Placa de Advertência.	☐ Bom	☐ Regular ☐ Crítico
9	Condições das Fitas Anticorrosivas.	☐ Bom	☐ Regular ☐ Crítico
10	Condições dos Manômetros.	☐ Bom	☐ Regular ☐ Crítico
11	Condição da Tubulação nas Transições Solo/Ar	☐ Bom	☐ Regular ☐ Crítico
12	Aceiro do Entorno da Estação.	☐ Bom	☐ Regular ☐ Crítico
13	Condições do acesso à Estação	☐ Bom	☐ Regular ☐ Crítico
Observação:			
____/____/____ DATA Executante		____/____/____ DATA COPEM	

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			05/2023
Data final			04/2024
Valor nominal	R\$	340.115,11	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,03232780
Valor percentual correspondente			3,232780 %
Valor corrigido na data final	R\$	351.110,28	(REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.



Acompanhe via internet em <https://sergas.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
806.617.180.478.450.364

João F. COPEM

CC

Destinatário

[Cleverson de Almeida Soares](#)cleverson.inspetor@hotmail.com

1 setor envolvido

COPEM

10/06/2024 16:30

CONSULTA CONTRATO 13/2021

Prezado Cleverson,

Venho por meio deste consultar formalmente se a **CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES ME** possui interesse em aditar o contrato **13/2021** (Inspeção de Estações e Caixas do SDGN da SERGAS) conforme condições previstas no contrato.

Favor informar por meio deste sua resposta até o dia 14/06/2024.

Disponibilizo-me para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Quem já visualizou?

1 pessoa

10/06/2024 16:30:45

E-mail para cleverson.inspetor@hotmail.com, casservicos@outlook.com

E-mail entregue, lido

Tramitação 1- 461/2024

11/06/2024 08:14

(Respondido)

[Cleverson Almeida](#)
casservicos@outlook.com
(via email)

Envolvidos internos
acompanhando
CC

A CAS, Cleverson de Almeida Soares ME informa que **?ACEITAMOS?** o aditivo no contrato **13/2021, com o aditamento de prazo e correção do valor conforme a legislação em vigor** (Inspeção de Estações e Caixas do SDGN da SERGAS), informamos que estamos lisonjeados com a proposta de aditamento.

Solicito o cumprimento da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá

ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

Atenciosamente,

Cleverson de Almeida Soares
Gerente

De: Sergipe Gás S/A <notificacao@1doc.com.br>
Enviado: segunda-feira, 10 de junho de 2024 16:30
Para: cleverson.inspetor@hotmail.com <cleverson.inspetor@hotmail.com>; casservicos@outlook.com <casservicos@outlook.com>
Assunto: CONSULTA CONTRATO 13/2021

Ofício 461/2024:



Prezado Cleverson,

Venho por meio deste consultar formalmente se a **CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES ME** possui interesse em aditar o contrato **13/2021** (Inspeção de Estações e Caixas do SDGN da SERGAS) conforme condições previstas no contrato.

Favor informar por meio deste sua resposta até o dia 14/06/2024.

Disponibilizo-me para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
João Luiz Cavalcanti de Farias
Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

—
Para cancelar recebimento de comunicação de **Sergipe Gás S/A** neste e-mail, [clique aqui](#).

Quem já visualizou? 1 pessoa

														PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS													
CONTRATO 13/2021 - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO																											
OBJETO																											
Execução dos serviços de inspeção na rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referente ao Pregão nº 11/2021.																											
				ORIGINAL				ADITAMENTO Nº 01				APOSTILAMENTOS ANTERIORES				FINAL											
ITEMS		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)											
01		INSPEÇÃO DE ESTAÇÕES CATEGORIA B e C		und	420,00	R\$ 435,01	R\$ 182.704,62	105,00	R\$ 435,01	R\$ 45.676,16	525,00	R\$ 508,00	R\$ 266.697,94	525,00	R\$ 524,42	R\$ 275.319,69											
02		INSPEÇÃO DE CAIXAS SUBTERRÂNEAS		und	144,00	R\$ 349,27	R\$ 50.295,31	36,00	R\$ 349,27	R\$ 12.573,83	180,00	R\$ 407,87	R\$ 73.417,17	180,00	R\$ 421,06	R\$ 75.790,59											
Valor Total Original:							R\$ 232.999,93	Valor Aditamento:				R\$ 58.249,98	Valor Apostilamentos Anteriores:				R\$ 340.115,11	Valor Total Final:		R\$ 351.110,28							
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO APOSTILAMENTO CONTRATUAL																											
A. VALOR ORIGINAL DO CONTRATADO:														R\$ 232.999,93													
B. VALOR CONTRATO APÓS ADITAMENTO Nº 01														R\$ 291.249,92													
C. VALOR CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 01 E 02														R\$ 340.115,11													
D. VALOR CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 03														R\$ 351.110,28													
E. DIFERENÇA ENTRE VALOR DO CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 02 E VALOR APÓS APOSTILAMENTO Nº03														R\$ 10.995,17													
F. PERCENTUAL DE APOSTILAMENTO:														3,232780%													



CONTRATO N.º 13/2021

CONTRATO N.º 13/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Técnico e Comercial Ivonez Lourenço dos Santos e a **CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES ME**, estabelecida na Rua Erivaldo de Almeida Gama, 69 - Bairro Farolândia, CEP: 49.030-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.438.717/0001-39, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Cleverson de Almeida Soares, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de inspeção na rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 11/2021, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 232.999,93 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





CONTRATO N.º 13/2021

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições, nas datas e horários definidos no Memorial Descritivo, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 3 pessoas: CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES, IVONEZ LOURENÇO DOS SANTOS e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 78B1-2B16-473D-DB6E





CONTRATO N.º 13/2021

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2021 e 2022	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
- Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução do serviço;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;
- O CONTRATADO obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer empregado que, do ponto de vista do CONTRATANTE, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, o CONTRATADO obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pelo CONTRATANTE;
- Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da





CONTRATO N.º 13/2021

- última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
- m) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- o) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- p) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
- q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- r) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- t) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- u) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- v) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- w) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados conforme planilha de marcas homologas;
- x) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;
- y) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
- salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - vale-transporte;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- z) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
- Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;





CONTRATO N.º 13/2021

- Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;
- aa) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;
- bb) Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados
- cc) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.



CONTRATO N.º 13/2021

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:





CONTRATO N.º 13/2021

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 11/2021** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

Assinado por 3 pessoas: DE ALMEIDA SOARES, IVONEZ LOURENÇO DOS SANTOS e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 78B1-2B16-473D-DB6E





CONTRATO N.º 13/2021

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas, alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:



- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.



CONTRATO N.º 13/2021

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 16 de Abril de 2021.

Pela SERGAS:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Ivonez Lourenço dos Santos
Diretor Técnico e Comercial

Pelo CONTRATADO:

Cleverson de Almeida Soares
Responsável técnico





CONTRATO N.º 13/2021

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	INSPEÇÃO	QTDE MÁXIMA POR PERÍODO	PERIODICIDADE	QTDE TOTAL DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção da Tubulação das Estações de Categoria B e C	35	MENSAL	420	435,011	R\$ 182.704,62
2	Inspeção das caixas subterrâneas	12	MENSAL	144	349,273	R\$ 50.295,31
		VALOR TOTAL				R\$ 232.999,93

Assinado por 3 pessoas: CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES, IVONEZ LOURENÇO DOS SANTOS e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 78B1-2B16-473D-DB8E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78B1-2B16-473D-DB6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES (CNPJ 28.438.717/0001-39) em 23/04/2021 11:27:51 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVONEZ LOURENÇO DOS SANTOS (CPF 100.936.564-91) em 23/04/2021 14:16:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.018.125-15) em 26/04/2021 20:19:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/78B1-2B16-473D-DB6E>

Solicitação de orçamento - Serviços de inspeção na rede de distribuição de gás natural da SERGAS

Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Qui, 27/06/2024 16:12

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Cco:lurdinha@hgi.com.br <lurdinha@hgi.com.br>;hidrogas@hgi.com.br <hidrogas@hgi.com.br>;integra@integraprojetos.eng.br <integra@integraprojetos.eng.br>;mtorrado@integraprojetos.eng.br <mtorrado@integraprojetos.eng.br>;atendimento@inv-insp.com <atendimento@inv-insp.com>;engenharia@apidutos.com.br <engenharia@apidutos.com.br>;projetos@apidutos.com.br <projetos@apidutos.com.br>

📎 1 anexos (840 KB)

ANEXO 4 - MEMORIAL DESCRITIVO - INSPEÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - REV. 1.pdf;

Boa tarde! Prezados Fornecedores,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, até **02/07/2024 (terça-feira) às 13:00hs**, seus melhores preços para fornecimento dos "Materiais" ou "Serviços" abaixo descritos" ou "Conforme documentos anexados, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os Dados Cadastrais, como também preços em reais, incluindo todos os impostos incidentes;
- Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir da chegada do produto na dependência da SERGAS;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega CIF-DESTINATÁRIO, inclusive carregamento e descarregamento (CEP 49030-640);
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS, na contratação de serviços e no pagamento das compras acima de R\$ 1.000,00;
- **Será exigida a assinatura na Autorização de Serviço.**

1. **Serviços de inspeção na rede de distribuição de gás natural da SERGAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.**

OBS: * Ressaltamos que, conforme estabelece o art.29, II, da Lei nº 13.303/2016, é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

*** Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.**

Atenciosamente,



Aline Maria Gois da Paixão
Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 339711 / 2024

Inscrição Estadual: 27.171.736-0
Razão Social: CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES
CNPJ: 28.438.717/0001-39
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: SERVICOS DE ENGENHARIA
Endereço: RUA ERIVALDO DE ALMEIDA GAMA CONJ AUGUSTO FRANCO 69
FAROLANDIA - ARACAJU CEP: 49030330

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **04/07/2024 às 12:00:52, válida até 03/08/2024** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Julho de 2024

Autenticação: 202407044R48T8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.438.717/0001-39
Razão Social: CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES ME
Endereço: RUA ERIVALDO DE ALMEIDA GAMA 69 CONJUNTO AUGUSTO F / FAROLANDIA / ARACAJU / SE / 49030-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070208194954325108

Informação obtida em 04/07/2024 11:12:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Responder apenas via 1Doc

João F. COPEM

Para

CAAS - Coordenaç...

CC

7 setores envolvidos

- CAAS - Coordenador
- ASLIC - Assessor
- ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação
- COPEM - Coordenação de Operação e Manutenção
- GASUP - Gerente
- CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

COPEM CAAS CAAS ASLIC ASLIC COPEM GASUP

11/06/2024 09:20

APOSTILAMENTO 03: CONTRATO 13/2021 (CAS)

Prezada Aline, bom dia.

Tendo em vista o fechamento do terceiro ano do **Contrato 13/2021**, referente ao Serviço de Inspeção de Estações e Caixas Subterrâneas da Rede de Distribuição da Sergas, que foi firmado com a **CAS**.

Venho por meio deste solicitar o aditamento do seu prazo por mais 365 dias e o apostilamento do referido contrato.

Seguem em anexo consulta formal ao fornecedor e PPU para o apostilamento.

Disponibilizo-me para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

[CONSULTA_CAS_2024.pdf](#) (156,79 KB)

1 download

[CONTRATO_13_2021_PPU_APOSTILAMENTO_03.pdf](#) (49,58 KB)

1 download

[CONTRATO_13_2021_PPU_APOSTILAMENTO_03.xlsx](#) (78,61 KB)

0 downloads

[INPC_APOSTILAMENTO_03.PNG](#) (17,41 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Sergipe Gás S/A - Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco. Bairro Farolândia. Aracaju-SE
- CEP 49030-640 • 1Doc • www.1doc.com.br

1Doc

Impresso em 27/06/2024 08:39:30 por Aline Maria Gois da Paixão - Assistente Organizacional



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 14 de Maio de 2024
Nº. 202400498663

CNPJ: 28.438.717/0001-39

Contribuinte: CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 12/08/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FG.0056.0004.AE.081C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.438.717/0001-39

Certidão n°: 46829624/2024

Expedição: 04/07/2024, às 11:13:14

Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.438.717/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES
CNPJ: 28.438.717/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:30 do dia 31/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2024.

Código de controle da certidão: **3111.C55B.7A62.8672**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 4- 1.363/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 09/07/2024 às 09:57:26

Sarah,

Favor elaborar o aditamento.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 5- 1.363/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 09/07/2024 às 15:08:51

Segue aditamento para visto e parecer

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_03_Cnt__13_21.pdf

CONTRATO N.º 13/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 03

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES ME, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COPEM;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Considerando o que dispõe o art. 81, §7º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade do reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e **CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES ME**, estabelecida na Rua Erivaldo de Almeida Gama, n.º 69, Bairro Farolândia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.438.717/0001-39, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 13/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 13/2021 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir de 21 de julho de 2024.

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O objeto do presente aditamento é promover o acréscimo, a supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, com a rerratificação dos itens que integram a Planilha de Preços Unitários - PPU do contrato n.º 13/2021, representando um acréscimo de R\$ 10.995,17 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), equivalente a 3,232780% do valor original atualizado do contrato, conforme planilha Anexo I, a qual é parte integrante do presente termo de aditamento, passando seu valor contratual para R\$ 351.110,28 (trezentos e cinquenta e um mil cento e dez reais e vinte e oito centavos) anuais, a vigorar a partir de maio de 2024.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 13/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 09 de julho de 2024.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Cleverson de Almeida Soares
Responsável Técnico

	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
	CONTRATO 13/2021 - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO	
	OBJETO	

Execução dos serviços de inspeção na rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referente ao Pregão nº 11/2021.

ITEMS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	ORIGINAL			ADITAMENTO Nº 01			APOSTILAMENTOS ANTERIORES			FINAL		
			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	INSPEÇÃO DE ESTAÇÕES CATEGORIA B e C	und	420,00	R\$ 435,01	R\$ 182.704,62	105,00	R\$ 435,01	R\$ 45.676,16	525,00	R\$ 508,00	R\$ 266.697,94	525,00	R\$ 524,42	R\$ 275.319,69
02	INSPEÇÃO DE CAIXAS SUBTERRÂNEAS	und	144,00	R\$ 349,27	R\$ 50.295,31	36,00	R\$ 349,27	R\$ 12.573,83	180,00	R\$ 407,87	R\$ 73.417,17	180,00	R\$ 421,06	R\$ 75.790,69
Valor Total Original:			R\$ 232.999,93			Valor Aditamento:			R\$ 58.249,98			Valor Total Final:		
									Valor Apostilamentos Anteriores:			R\$ 340.115,11		
												R\$ 351.110,28		

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO APOSTILAMENTO CONTRATUAL	
A. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:	R\$ 232.999,93
B. VALOR CONTRATO APÓS ADITAMENTO Nº 01	R\$ 291.249,92
C. VALOR CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 01 E 02	R\$ 340.115,11
D. VALOR CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 03	R\$ 351.110,28
E. DIFERENÇA ENTRE VALOR DO CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 02 E VALOR APÓS APOSTILAMENTO Nº03	R\$ 10.995,17
F. PERCENTUAL DE APOSTILAMENTO:	3,232780%

3

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br

Proc. Administrativo 6- 1.363/2024

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: SEDIR - Secretária

Data: 10/07/2024 às 10:44:17

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado, bem como, devolvemos o **Termo de Aditamento nº 03 ao Contrato nº 13/2021**, após o visto desta ASJUR.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_113_2024_ADITAMENTO_03_Contrato_n_13_2021_Prorrogacao_de_prazo_CLEVERSON_DE_ALMEIDA_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Mendonça Nunes	10/07/2024 10:44:34	1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5264-1F7E-687D-96C1**

OBJETO: ADITAMENTO 03 AO CONTRATO Nº 13/2021**SETOR INTERESSADO:** ASLIC

EMENTA: CONSULTA. **ADITAMENTO 03 AO CONTRATO Nº 13/2021 REFERENTE AOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA SERGAS,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, E CLEVERSON ALMEIDA SOARES. PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 71, *CAPUT*, e ARTIGO 81, §7º DA LEI 13.303/2016. **RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE PERMANENTES DA SERGAS.** REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 143 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. POSSIBILIDADE.

A Assessoria de Licitação e Contratação, por meio de seu assessor, consultou esta Assessoria sobre a legalidade na celebração do terceiro Aditamento ao Contrato referido acima, cuja finalidade é a prorrogação do prazo.

A celebração de tal aditamento deve-se à solicitação da COPEM e à necessidade de continuidade do referido serviço. O Contrato acima fica com seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 21 de julho de 2024.

Os serviços serão executados de acordo com as especificações estabelecidas nas demais cláusulas contratuais, que ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no instrumento contratual citado.

É o relatório, passo a opinar.

A situação ora em análise se enquadra no que dispõe o artigo 81, §7º, da Lei 13.303/16, o qual dispõe acerca da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

No tocante à prorrogação contratual, convém mencionar o ilustre jurista Marçal Justen Filho, salientando que a "hipótese de prorrogação não se confunde com a modificação contratual. A prorrogação

consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo."

Há que se verificar que não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, **admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite, nos termos do artigo 71, caput, da Lei nº. 13.303/2016.** *In verbis*:

Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

Na medida em que a **Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no caput do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual**, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, **a qualquer objeto contratado.** Nesse sentido, seguem os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite¹:

Desse modo, com a aplicação da nova legislação, as empresas estatais poderão disciplinar a vigência de seus contratos observando as seguintes condições: a) O prazo máximo de vigência dos contratos será de cinco anos, podendo ser ultrapassado nas hipóteses previstas nos incs. I e II do seu art. 71. b) Não se vislumbra óbice legal, ao menos absoluto e decorrente de previsão expressa, que impeça a celebração de contratos de com prazo de vigência inicial superior a duração do respectivo exercício financeiro no qual este ajuste tenha sido firmado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos. c) De igual sorte, também não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, **admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite.** d) Na medida em que a Lei nº 13.303/16 **não delimitou a aplicação da disciplina contida no caput do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, a qualquer objeto contratado.** e) Com base nisso, não seria antijurídico prever a celebração de contratos de fornecimento continuado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos em exame. Todavia, no mais dos casos, talvez não seja conveniente e oportuna a adoção dessa prática, tendo em vista a dificuldade para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desses ajustes com o passar

¹ Contrato – Prazo máximo de vigência – Estatais – **Lei nº 13.303/16. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos**, Curitiba: Zênite, n. 276, p. 190, fev. 2017, seção Perguntas e Respostas.

do tempo. f) A Lei nº 13.303/16 veda apenas a celebração de contratos por prazo de vigência indeterminado.

Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da vigência dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/16 depende da manifestação de interesse da Administração e da concordância do contratado. Ou seja, ainda que previsto no edital e contrato, a Administração não poderá impor a prorrogação ao contratado.

Além disso, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS estabelece que os contratos de prestação de serviços para necessidades permanentes da Companhia poderão ser renovados, desde que observado o prazo máximo de 5 anos e atendidos os seguintes requisitos:

Art. 143 Os contratos de prestação de serviços para atendimento **de necessidades permanentes da SERGAS** poderão ser renovados, desde que observado o **prazo máximo de 5 (cinco) anos** e atendidos os **seguintes requisitos**:

- I – Haja interesse da SERGAS;
- II – Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III – Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV – As obrigações do Contratado tenham sido regularmente cumpridas;
- V – O Contratado manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VI – O Contratado mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;
- VII – O Contratado não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a SERGAS;
- VIII – A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo de aditamento;
- IX – Haja autorização da autoridade competente, precedida de parecer da assessoria jurídica.

Grifei.

Em análise dos autos deste procedimento, percebemos tratar-se de procedimento interno no qual a SERGAS pretende realizar o terceiro aditamento ao Contrato Nº 13/2021, haja vista a solicitação da COPEM, devendo, contudo, ser feita a análise se a prorrogação dos serviços em questão tem por escopo atender à necessidade permanente da SERGAS.

Caso se entenda que o objeto do Contrato Nº 13/2021 não tem por escopo atender à necessidade permanente da SERGAS, mesmo assim, opinamos no sentido de que não há óbice legal na realização do referido aditamento, sobretudo por concordarmos com os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite, mormente o de que a Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no *caput* do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual.

É oportuno ressaltar que o artigo 71 da Lei 13.303/2016 não dispõe sobre a necessidade de a prorrogação contratual ser realizada por períodos iguais, estando em harmonia, portanto, com o posicionamento do Tribunal de Contas da União (TCU) no sentido de ser possível a prorrogação do contrato por prazo não idêntico ao estabelecido inicialmente, quando da análise da Lei 8.666/93 em matéria idêntica, senão vejamos:

A prorrogação do contrato referido foi por tempo inferior à primeira prorrogação. Pelo disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, a prorrogação deveria ser por iguais e sucessivos períodos. Contudo, **pelo princípio da razoabilidade**, se é possível prorrogar por até 60 meses, não há porque exigir-se a prorrogação por idênticos períodos conforme ensinamentos sempre balizados do insigne autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Acórdão TCU 771/2005 - Segunda Câmara)

Dito isto, abstendo-me da avaliação administrativa, no que diz respeito à conveniência e oportunidade do aditamento contratual, e tendo por base as razões expostas acima, opino pela legalidade da celebração do Aditamento nº 03 ao Contrato nº 13/2021 para a contratação de serviços de de inspeção na rede de distribuição de gás natural da SERGAS por estar em consonância com o que dispõe o artigo 71, *caput*, da Lei nº. 13.303/2016. Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da prestação de serviços deve ocorrer por meio de Termo de Aditamento e ter por escopo a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju, 10 de julho de 2024.

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:

Felipe Monteiro Cheade Lins

Estagiário (a)

Matrícula SERGAS nº 111

Proc. Administrativo 7- 1.363/2024

De: Adriana F. - SEDIR

Para: DITEC - Diretoria Técnica e Comercial

Data: 10/07/2024 às 15:09:49

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Encaminhamos a capa do processo de solicitação de Termo de Aditamento nº 03 ao Contrato nº 13/2021 referente aos s serviçosde inspeção na rede de distribuição de gás natural da SERGAS, para análise e assinaturas.

Atenciosamente,

—

Adriana Diniz Figueirêdo
SEDIR - Assistente Organizacional
79 999080483

Anexos:

emissao_96A2FAAA62800579D645B8CC_proc_administrativo_2_1_363_2024_assinado_versaolImpressao_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Henrique Vianna de ...	11/07/2024 09:23:11	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
LAURO DANIEL BEISL PERDIZ	11/07/2024 10:26:10	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	11/07/2024 14:56:24	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **166E-2FA5-2638-3C16**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96A2-FAAA-6280-0579

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IOLANDO MENESES SANTOS (CPF 236.XXX.XXX-34) em 04/07/2024 15:20:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO DOS SANTOS RAMOS (CPF 798.XXX.XXX-04) em 04/07/2024 15:25:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR SANTOS VALERIANO (CPF 960.XXX.XXX-15) em 09/07/2024 09:56:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/96A2-FAAA-6280-0579>

Proc. Administrativo 8- 1.363/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 11/07/2024 às 15:27:11

Ofício 548/2024 - Aditamento nº 03 - CONTRATO Nº 13/2021 CAS (Cleverson de Almeida Soares)

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Ofício 548/2024

De: Sarah S. - ASLIC
Para: Cleverson de Almeida Soares Ltda
Data: 11/07/2024 às 15:26:47

Prezados,
Segue para assinatura o aditamento nº 03.
Origem: Proc. Administrativo nº1363/2024

—
Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:
Aditamento_03_Cnt__13_21.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleverson de Almeida Soare...	11/07/2024 15:43:01	1Doc	CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES CNPJ 28.438.717/...
Álvaro Henrique Vianna de ...	12/07/2024 11:32:55	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
José Matos Lima Filho	16/07/2024 08:56:38	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B4D1-579D-9DCD-052A**

CONTRATO N.º 13/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 03

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES ME, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COPEM;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Considerando o que dispõe o art. 81, §7º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade do reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e **CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES ME**, estabelecida na Rua Erivaldo de Almeida Gama, n.º 69, Bairro Farolândia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.438.717/0001-39, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 13/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 13/2021 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir de 21 de julho de 2024.

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O objeto do presente aditamento é promover o acréscimo, a supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, com a rerratificação dos itens que integram a Planilha de Preços Unitários - PPU do contrato n.º 13/2021, representando um acréscimo de R\$ 10.995,17 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), equivalente a 3,232780% do valor original atualizado do contrato, conforme planilha Anexo I, a qual é parte integrante do presente termo de aditamento, passando seu valor contratual para R\$ 351.110,28 (trezentos e cinquenta e um mil cento e dez reais e vinte e oito centavos) anuais, a vigorar a partir de maio de 2024.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 13/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 09 de julho de 2024.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Cleverson de Almeida Soares
Responsável Técnico

 SERGAS SERVIÇOS DE REGISTRO GERAL	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS
	CONTRATO 13/2021 - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO

OBJETO														
Execução dos serviços de inspeção na rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referente ao Pregão nº 11/2021.														
ITEMS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	ORIGINAL			ADITAMENTO Nº 01			APOSTILAMENTOS ANTERIORES			FINAL		
			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	INSPEÇÃO DE ESTAÇÕES CATEGORIA B e C	und	420,00	R\$ 435,01	R\$ 182.704,62	105,00	R\$ 435,01	R\$ 45.676,16	525,00	R\$ 508,00	R\$ 266.697,94	525,00	R\$ 508,00	R\$ 275.319,69
02	INSPEÇÃO DE CAIXAS SUBTERRÂNEAS	und	144,00	R\$ 349,27	R\$ 50.295,31	36,00	R\$ 349,27	R\$ 12.573,83	180,00	R\$ 407,87	R\$ 73.417,17	180,00	R\$ 421,06	R\$ 75.790,59
			Valor Total Original:			R\$ 232.999,93			Valor Aditamento:			R\$ 58.249,98		
			Valor Total Final:						Valor Apostilamentos Anteriores:			R\$ 340.115,11		
									Valor Total Final:			R\$ 351.110,28		

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO APOSTILAMENTO CONTRATUAL	
A. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:	R\$ 232.999,93
B. VALOR CONTRATO APÓS ADITAMENTO Nº 01	R\$ 291.249,92
C. VALOR CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 01 E 02	R\$ 340.115,11
D. VALOR CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 03	R\$ 351.110,28
E. DIFERENÇA ENTRE VALOR DO CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 02 E VALOR APÓS APOSTILAMENTO Nº03	R\$ 10.995,17
F. PERCENTUAL DE APOSTILAMENTO:	3,232780%

Proc. Administrativo 9- 1.363/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 17/07/2024 às 09:38:22

Setores (CC):

CAAS, SEGE, GEOPEM, GASUP

Segue aditamento nº 03 assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_03_Cnt__13_21.pdf

DOE_Pub_Adit_03_Cnt_13_21.pdf

CONTRATO N.º 13/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 03

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES ME, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COPEM;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Considerando o que dispõe o art. 81, §7º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade do reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e **CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES ME**, estabelecida na Rua Erivaldo de Almeida Gama, n.º 69, Bairro Farolândia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.438.717/0001-39, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 13/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 13/2021 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir de 21 de julho de 2024.

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O objeto do presente aditamento é promover o acréscimo, a supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, com a rerratificação dos itens que integram a Planilha de Preços Unitários - PPU do contrato n.º 13/2021, representando um acréscimo de R\$ 10.995,17 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), equivalente a 3,232780% do valor original atualizado do contrato, conforme planilha Anexo I, a qual é parte integrante do presente termo de aditamento, passando seu valor contratual para R\$ 351.110,28 (trezentos e cinquenta e um mil cento e dez reais e vinte e oito centavos) anuais, a vigorar a partir de maio de 2024.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 13/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 09 de julho de 2024.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Cleverson de Almeida Soares
Responsável Técnico



	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS
	CONTRATO 13/2021 - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO
	OBJETO

ITEMS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	ORIGINAL			ADITAMENTO Nº 01			APOSTILAMENTOS ANTERIORES			FINAL		
			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	INSPEÇÃO DE ESTAÇÕES CATEGORIA B e C	und	420,00	R\$ 435,01	R\$ 182.704,62	105,00	R\$ 435,01	R\$ 45.676,16	525,00	R\$ 508,00	R\$ 266.697,94	525,00	R\$ 524,42	R\$ 275.319,69
02	INSPEÇÃO DE CAIXAS SUBTERRÂNEAS	und	144,00	R\$ 349,27	R\$ 50.295,31	36,00	R\$ 349,27	R\$ 12.573,83	180,00	R\$ 407,87	R\$ 73.417,17	180,00	R\$ 421,06	R\$ 75.790,69
Valor Total Original:			R\$ 232.999,93			Valor Aditamento:			R\$ 58.249,98			Valor Total Final:		
									Valor Apostilamentos Anteriores:			R\$ 340.115,11		
												R\$ 351.110,28		

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO APOSTILAMENTO CONTRATUAL	
A. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:	R\$ 232.999,93
B. VALOR CONTRATO APÓS ADITAMENTO Nº 01	R\$ 291.249,92
C. VALOR CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 01 E 02	R\$ 340.115,11
D. VALOR CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 03	R\$ 351.110,28
E. DIFERENÇA ENTRE VALOR DO CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 02 E VALOR APÓS APOSTILAMENTO Nº03	R\$ 10.995,17
F. PERCENTUAL DE APOSTILAMENTO:	3,232780%

3

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4D1-579D-9DCD-052A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES (CNPJ 28.438.717/0001-39) em 11/07/2024 15:42:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR (CPF 645.XXX.XXX-20) em 12/07/2024 11:32:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 16/07/2024 08:56:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/B4D1-579D-9DCD-052A>



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 03
CONTRATO 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021
CONTRATADO: Cleverson de Almeida Soares ME.
VALOR INICIAL: R\$ 232.999,93.
VALOR ADITADO: R\$ 10.995,17.
VALOR TOTAL RENOVADO: R\$ 351.110,28.
PRazo INICIAL: 450 dias.
PRazo ADITADO: 365 dias.
PRazo TOTAL: 1.545 dias.
DATA DO ADITAMENTO: 09 de julho de 2024.
PARERECER: 113/2024.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 01
CONTRATO 64/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023
CONTRATADO: M&C - Engenharia Ltda.
PRazo INICIAL: 120 dias.
PRazo ADITADO: 60 dias.
PRazo TOTAL: 180 dias.
DATA DO ADITAMENTO: 09 de julho de 2024.
PARERECER: 110/2024.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 02
CONTRATO 37/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022
CONTRATADO: IT Projetos Consultoria Ltda.
PRazo INICIAL: 365 dias.
PRazo ADITADO: 365 dias.
PRazo TOTAL: 1095 dias.
VALOR RENOVADO: R\$ 46.800,00.
DATA DO ADITAMENTO: 09 de julho de 2024.
PARERECER: 112/2024.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria nº 2040/2024 RESOLVE: Indeferir o pedido de Concessão de Pensão por Morte do(a) Sr(a) LEIDE ALVES DOS SANTOS, CPF nº XXX.401.505-XX, na condição Companheiro(a) (Militar - Decreto 3.765/60), do(a) ex-segurado(a), JOSE DOMINGOS DA COSTA, CPF nº XXX.255.505-XX, solicitado no processo nº EX.00328.07/2024_C2-P.

Portaria nº 2052/2024 RESOLVE: Indeferir o pedido de Concessão de Pensão por Morte do(a) Sr(a) NELENA SOUZA DOS SANTOS, CPF nº XXX.252.404-XX, na condição ex-cônjuge detentor de pensão alimentícia, do(a) ex-segurado(a), MARCOS MARTINS SANTOS, CPF nº XXX.675.845-XX, solicitado no processo nº EX.00702.07/2020_C3-P.

Portaria nº 2054/2024 RESOLVE: Indeferir o pedido de Concessão de Pensão por Morte do(a) Sr(a) THALIA MANOELLY VIEIRA SANTOS, CPF nº XXX.912.635-XX, na condição Filho, definitivamente inválido ou incapaz, se solteiro e sem renda, do(a) ex-segurado(a), MANOEL MESSIAS SANTOS, CPF nº XXX.059.445-XX, solicitado no processo nº EX.00502.07/2023_C5-P.

Aracaju, 16 de Julho de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 978/2023-COMPRAS.
GOV-SERGIPEPREVIDENCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de políticas pública e previdenciárias de saúde e segurança do servidor. Para atender às necessidades do SERGIPEPREVIDÊNCIA

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 37.201 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 09.122.0035 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0382 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSO:** 1892.

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123/2006, Leis Estaduais nº 5.280/2004, nº 5.848/2006, Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 285/2023.

EMPRESA CONTRATADA: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ 38.928.121/0001-70 Valor da contratação: 900.000,00 (novecentos mil reais). As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no sítio www.comprasnet.se.gov.br.

O Superintendente adjudica o lote. O Diretor Presidente do SERPIPREVIDENCIA Homologa a licitação.

Aracaju, 16 de julho de 2024

ALESSANDRO FRUKCK DA SILVA
Pregoeiro da SECLÓG

ARIOSVALDO MENEZES LEITE
Superintendente da SECLÓG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário Especial de Estado de Gestão das Contratações e Licitações e Logística - SECLÓG

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor Presidente - SERGIPEPREVIDENCIA



EXTRATO

EXTRATO CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023
CONTRATO Nº 001/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO: 050/2023

CONTRATO: nº 001/2024
CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: nº 065/2023
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDENCIA
CONTRATADA: ENTERPRISE COMERCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ: 22.777.689/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (um) servidor tipo 2, de acordo com o descrito no Anexo do Edital.

PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2024,

GRUPO DE TRABALHO

JOSE ROBERTO DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE



EXTRATO DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PARTES SIGNATÁRIAS

CONSIGNANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA

CONSIGNATÁRIA: ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ASMP) - CNPJ: 13.166.301/0001-31

OBJETO: Credenciamento de instituições não financeiras para consignação em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do Estado de Sergipe

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação via credenciamento

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV e art. 79 da Lei nº 14.133/2021

PARERECER JURÍDICO: 2431/2024

PARERECER DA COMISSÃO: Ata de Avaliação de Credenciamento nº 01/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2024

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

DIVERSOS

CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA, sob CNPJ 42.753.512/0001-79, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 4444, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE CEP: 49040-490. Torna público que recebeu junto à ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação Nº 114/2022, referente à operação do empreendimento para a atividade de realização de eventos privados e públicos, no endereço reportado.

A ALL WASTE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita sob nº de CNPJ 51.972.661/0001-10, situada na Avenida César Franco, 205, Jatobá, Barra dos Coqueiros-SE, CEP 49.140-000, torna público que recebeu da ADEMA, licença nº 534/2023 em 13/01/2023 para atividade Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEI de resíduos contendo mistura de água, hidrocarbonetos (óleo) e outros produtos químicos diversos, não inflamáveis, com aspecto de suspensão aquosa de coloração preta ou amarela e odor característico, nas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000: N= 8803360 e E=0724491. Válida 13/01/2026

A ALL WASTE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita sob nº de CNPJ 51.972.661/0001-10, situada na Avenida César Franco, 205, Jatobá, Barra dos Coqueiros-SE, CEP 49.140-000, torna público que recebeu da ADEMA, licença nº 88/2022 em 22/02/2022 para atividade Trituração e descontaminação de lâmpadas fluorescentes (lâmpadas de mercúrio) por máquina trituradora, nas coordenadas UTM DATUM WGS 84 (N=8.803.369,00, E= 07424.477,00). Válida 22/02/2025

A ALL WASTE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita sob nº de CNPJ 51.972.661/0001-10, situada na Avenida César Franco, 205, Jatobá, Barra dos Coqueiros-SE, CEP 49.140-000, torna público que recebeu da ADEMA, licença nº 87/2022 para atividade Armazenamento temporário de resíduos Classe I, II A, II B e resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, nas coordenadas UTM DATUM WGS 84 (N=8.803.369,00, E= 07424.477,00). Válida 22/02/2025

A ALL WASTE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita sob nº de CNPJ 51.972.661/0001-10, situada na Avenida César Franco, 205, Jatobá, Barra dos Coqueiros-SE, CEP 49.140-000, torna público que recebeu da ADEMA, licença nº 533/2023 em 13/01/2023 para atividade Lavagem de veículos de transporte de produtos químicos, das atividades de exploração, produção de petróleo e gás, suas instalações e compactadores de transporte de resíduos urbanos, localizado no endereço reportado anteriormente, nas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000: N= 8803360 e E=0724491. Válida 13/01/2026

JAZIDA LEV TERRA LTDA, CNPJ nº 09.365.141/0001-82, torna público que recebeu da ADEMA a AA nº 134/2024, em 12/07/2024, válida por 1 ano, para disposição restrita de depósitos de origem natural provenientes de movimentação de terra, localizada na zona rural do município de Santo Amaro das Brotas/SE.

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 34/2024

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE), vinculada a Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINFRA, vem através deste, tornar público, o ADIAMENTO "Sine Die", da sessão inicial prevista para a data de 24.07.2024 às 09:30 horas, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 34/2024, que tem como Objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Consultoria para Avaliação de Resultado Pós-Ocupação nas Obras de Infraestrutura para o Contrato de Repasse nº 218.816-60/2007, no Bairro Novo (17 de Março), no Município de Aracaju/SE,, em virtude de necessidade de prazo para a